



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017SEAD-TP – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano 2017, às 10:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Maria do Carmo Soares da Silva – Presidente(a), Ana Cleide de Lima e Tatiane Costa Silva Gomes – membros, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Procuradoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria técnico administrativa visando orientar, planejar e acompanhar atos e fatos administrativos, compreendendo a elaboração de pareceres, solução de consultas, bem como realização de visitas técnicas junto a Secretaria de Administração do Município de Beberibe, e ainda a orientação dos órgãos da administração nas ações governamentais. Após análise de toda documentação e validação das certidões emitidas via internet, a Comissão conclui pelo seguinte resultado: **EMPRESA(S) INABILITADA(S): 01. ESAGEM – ESCRITÓRIO DE APOIO A GESTÃO MUNICIPAL LTDA**, pelo seguinte motivo: deixou de atender ao item 6.1.3, alínea “a” do edital, apresentando atestado de capacidade técnica em nome de pessoa física, e não em nome da empresa participante do certame. Uma vez que a referida empresa teve sua constituição no ano de 2002, não há motivos para crer que a mesma não possua a citada comprovação, cabendo portanto, a obrigatoriedade da apresentação do atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica. **02. MARCELO CASTRO ADVOCACIA – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pelo motivo que segue: não apresentou qualificação econômico-financeira conforme estabelecido no edital em seu item 6.1.4, alínea “a.1”, tendo apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados em órgão diverso do requerido em edital, qual seja, “junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.”; e por descumprir o item 6.1.4, alínea “c”, deixando de apresentar Certidão Específica da Junta Comercial. Diante do exposto e com amparo no Art. 48, §3º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no item 8.1.29. “Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação/proposta, escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação”, a comissão concede o referido prazo desde já ficando a sessão de recebimento da nova HABILITAÇÃO marcada para o dia 23 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação e pelo(s) licitante(s) presente(s). A Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão.

### MEMBROS DA COMISSÃO

*Maria do Carmo Soares da Silva*  
Maria do Carmo Soares da Silva  
Presidente

*Ana Cleide de Lima*  
Ana Cleide de Lima  
(Membro)

*Tatiane Costa Silva Gomes*  
Tatiane Costa Silva Gomes  
(Membro)